

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Concurso



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/ Bahia, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.661.189/0001-29, com sede provisória à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, CEP: 45.208-903, Jequié-BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana, CPF: 917.331.035-20 nº e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, SAVIO SANTOS LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 914.897.335-15 e RG: 06.659.289-55 SSP/BA, residente à Rua Botafogo, Nº 79, Bairro Mandacaru, Jequié-Bahia, CEP:45207040, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, a fim de atender ao Convênio Nº 063/2020, firmado entre o Estado da Bahia, por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Assistente Técnico Administrativo, para realizar consultoria nos municípios consorciados, auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos, orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas; Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o processo de regularização e adequação, com orientações, palestras, e capacitações, de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade; Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação aos produtos de origem animal. Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CISAN ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA, equivalentes ou outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria; Ter disponibilidade para viajar; e Aptidão para dirigir automóvel, conforme categoria de sua CNH;conforme Edital Nº 001/2020, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhenos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 08 de Janeiro de 2021 a 01 de setembro de 2021 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da CAR e do CONSÓRCIO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
001	2003	31900400	24

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto;
- 5.1.2 - Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretaria Executiva ou Presidente do Consórcio;
- 5.1.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.
- 5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.
- 5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretaria Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1.O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Janeiro 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Zenildo Brandão Santana - Presidente
CONTRATANTE

SAVIO SANTOS LOPES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA
JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS
Assessora Jurídica
OAB/BA 51.010